

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Projeto de Lei nº/2011, dede 2011.

Dispõe sobre a gratuidade para idosos no transporte coletivo interdistrital, nos limites do Município de Santa Maria e revoga as leis municipais nº 3427/92 e 4870/05

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, III, que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a gratuidade no transporte coletivo interdistrital para pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco anos) nos limites do Município de Santa Maria.

Art. 2º - A gratuidade será instituída de forma progressiva a partir do ano de 2012, sendo que no primeiro ano (2012) serão disponibilizados, por idoso, 4 passagens interdistritais ao mês, no segundo ano (2013) serão disponibilizadas 8 passagens interdistritais ao mês e a partir de 2014 o transporte coletivo interdistrital será liberado gratuitamente para os idosos devidamente cadastrados ao sistema municipal de transporte coletivo.

Art.3º - Para fazer jus a gratuidade os beneficiários receberão as credenciais ou carteiras da empresa de transporte coletivo no próprio deslocamento assegurado aos mesmos o livre trânsito nos ditos veículos.

§1º. As carteiras de identificação terão validade por tempo indeterminado;

§2º. As empresas não poderão cobrar do beneficiário mais que o equivalente a uma passagem pela emissão de carteiras ou credenciais de que trata o presente artigo.

§3º. Para expedição de carteira de identidade o beneficiário deverá apresentar documento de identidade com foto.

§4º. O sindicato terá até uma semana após o pedido regularmente feito para colocar a carteira de identificação a disposição de beneficiário.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº3427/92 e 4870/05.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 19 de Dezembro de 2011

Verª. Maria de Lurdes Castro